



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº. 0522/2023 – SEMAD

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023

A Sua Senhoria o Senhor,

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado Senhor,

Cordialmente cumprimentando-o vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual aquisição de óleos e filtros para veículos.

JUSTIFICATIVA:

Obter alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação. Proporcionando um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

DANILSON GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por
DANILSON GILIARD ALMEIDA
DE LIMA:68790392272
Dados: 2023.10.03 11:42:33
-03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	LITRO	12
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	LITRO	64
3	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	LITRO	10
4	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	UND	10
5	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	UND	10
6	FILTRO PSL 55	UND	10
7	FILTRO GI04/7	UND	6
8	FILTRO ARL4141	UND	20
9	FILTRO PSL 158	UND	20
10	FILTRO PC949	UND	20

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes, conforme especificação do veículo,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

filtro de ar do motor, filtro do ar condicionado, filtro do óleo lubrificante e filtro de combustível, nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - Obter alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação. Proporcionando um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Administração, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

04 122 0005 2.005 | Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do..... - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 - AOS LICITANTES: Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023.

DANILSON GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por
DANILSON GILIARD ALMEIDA
DE LIMA:68790392272
Dados: 2023.10.03 14:25:03
-03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO N°0001/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 0308/2023

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 03 de outubro de 2023

**Ao
Setor de Licitação**

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhado em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** para uma pesquisa preliminar de preços, referente a demanda de **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 009/2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	50	UNIDADE
0002	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	10	UNIDADE
0003	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	4	UNIDADE
0004	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	64	UNIDADE
0005	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE
0006	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	100	UNIDADE
0007	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	10	UNIDADE
0008	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	20	UNIDADE
0009	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	20	UNIDADE
0010	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	50	UNIDADE
0011	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	20	UNIDADE
0012	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE
0013	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE

LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	FILTRO PSL 55	20	UNIDADE
0002	FILTRO ARL 4139	5	UNIDADE
0003	FILTRO FAP 4033	5	UNIDADE
0004	FILTRO ARS 7994	5	UNIDADE
0005	FILTRO ARS 6223	5	UNIDADE

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos e filtros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, conforme as especificações e os quantitativos descritos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente deste município. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para o deslocamento de todos setores, e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos). A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os veículos da frota Municipal.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

18 541 0012 2.097 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 | Material de Consumo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DE VITÓRIA DO XINGU- Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ALEX OLIVEIRA DE LIMA – Matrícula: 0415878 e (a) servidor (a) Sr. (a). MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA – Matrícula: 0416007, Portaria nº. 065/2024, designado (a) para este fim.

8.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 03 de outubro de 2023.

Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 009/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

OFÍCIO Nº 205/2023-SEPOF

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

AO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES E FILTROS.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças vem por meio deste, encaminhar o Termo de Referência para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais de Consumo (OLEO LUBRIFICANTE E FILTROS), sendo necessário para manter a frota de veículos que compõe esta secretaria e os demais órgãos da prefeitura municipal em bom funcionamento.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos são de fundamental importância para as atividades diárias dessa Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.
Atenciosamente;

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Municipal Nº 003/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ÓLEOS E ADITIVOS					
	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	V. UNIT. (Médio)	V. TOTAL (Médio)
1	ÓLEO SW30 SINTETICO FLEX DIESEL: frasco de 1L	100	LITROS	67,53	6.753,00
2	ADITIVO P/ RADIADOR: frasco de 1L	10	LITROS	22,26	222,60
3	ÓLEO FLUIDO P/FREIOS DOT-4: frasco 1L	10	LITROS	67,43	674,30
4	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRALICA: frasco 1L	15	LITROS	40,69	610,35
FILTROS					
	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. DE MEDIDA	V. UNIT. (Médio)	V. TOTAL (Médio)
1	FILTRO PSL 55	04	UNIDADE	23,65	94,60
2	FILTRO PSL 127	04	UNIDADE	26,75	107,00
3	FILTRO ARL 889	04	UNIDADE	58,00	232,00
4	FILTRO PC 953	04	UNIDADE	88,89	355,56
5	FILTRO GI04/7	04	UNIDADE	27,45	109,80
6	FILTRO ARL4152	04	UNIDADE	45,49	181,96



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificantes, filtros de óleo lubrificantes, filtro de ar de motor e filtro de ar condicionado para viabilizar as manutenções dos veículos diversos conformes suas especificações, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento da SECRETARIA DE FINANÇAS, que vem por meio deste procurar manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS**

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

04 123 0005 2.009 | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS**

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do..... - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS**

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - Número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO
E FINANÇAS

- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Municipal N° 003/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício nº 434/2023- SEMAPA

Vitoria do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MARCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pa.

Assunto: Estudo Técnico para Realização de Processo Licitatório para Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES.

NESTA

Prezado Senhor, por intermédio do presente, encaminhamos a vossa Senhoria o Estudo Técnico para realização de Processo Licitatório, referente **Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES.**

Justificativa:

A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis.

Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEICULOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros.

Jose Renildo
Santos Ribeiro
Rebello:376458-03/00
46291

Assinado de forma digital
por Jose Renildo Santos
Ribeiro Rebello:37645846291
Dados: 2023.10.10 14:18:11
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO MUNICIPAL 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	300
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	100
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	50
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	10
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	150
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	150
8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	100
9	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	30
10	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	30
11	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	30
12	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	10
13	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	50
14	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	100
15	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	50
16	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	50
17	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	20
18	ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L	10
19	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	30
20	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	60
21	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	30
22	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	100
23	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	30
24	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	100
25	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	20
LOTE 3 - CAMINHÕES		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	FILTRO PSL339	10
2	FILTRO PSD530	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

2	FILTRO FCD2213	10
4	FILTRO ARS9840	10
LOTE 4 - MÁQUINAS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	FILTRO ARS9839	05
2	FILTRO ARS2868	10
3	FILTRO PSC410	10
4	FILTRO PSD410/1	10
5	FILTRO PEL2003	05
6	FILTRO PEC3022	05
7	FILTRO PSH367	05
8	FILTRO WOE473	05
9	FILTRO PSC353	05
10	FILTRO ARS3003	05

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, filtro e lubrificante de veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - A realização desse processo licitatório para aquisição desse objeto justifica face ao interesse do município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando melhores serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis. Tendo em vista a necessidade de Manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Agricultura, se faz necessário a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Processo Licitatório pra AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, por tanto os óleos e os filtros devem ser referentes aos modelos, essas aquisições são de fundamental importância para um bom funcionamento dos veículos e evitar problemas futuros. Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

20 605 0003 2.014 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

- 6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
- 6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;
- 6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;
- 6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do..... - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vitoria do Xingu/PA, 10 de outubro de 2023.

Jose Renildo Santos
Ribeiro
Rebello:37645846291

Assinado de forma digital por Jose
Renildo Santos Ribeiro
Rebello:37645846291
Dados: 2023.10.10 14:20:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO MUNICIPAL 007/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº. 1602/2023 – GAB/SEMEDVX

Vitória do Xingu/PA, 13 de outubro de 2023.

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias | Bairro: Centro CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-Pa.

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

Na certeza do vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

Assinado de forma digital
por GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Grimario Reis Neto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE
2	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE
3	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	12	UNIDADE
4	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	150	UNIDADE
5	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	5	UNIDADE
6	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	5	UNIDADE
7	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	10	UNIDADE
8	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE
9	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE
10	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	60	UNIDADE
11	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	30	UNIDADE
12	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	120	UNIDADE
13	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	50	UNIDADE
14	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	60	UNIDADE
15	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	60	UNIDADE
16	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE
17	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE
18	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	50	UNIDADE
19	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	50	UNIDADE
20	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	20	UNIDADE

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (filtros e lubrificantes), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-Pa.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Educação, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

12 122 0004 2.058 | Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 13 de outubro de 2023.

GRIMARIO REIS

NETO:39207145200

Assinado de forma digital
por GRIMARIO REIS
NETO:39207145200

Grimário Reis Neto

Secretário Municipal Educação

Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 1.930/2023 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 17 de outubro de 2023.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: **Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos.**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Termo de Referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, e para este fim, deverá ser estabelecida as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Justificativa: a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos se faz necessária, visto que a Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu-PA realiza diariamente diversos tipos de serviços prestados pelos seus respectivos setores com o objetivo de promover a saúde pública aos munícipes, e assim melhorar a qualidade de vida dos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, temos: Programa de Atenção Básica, representada pelas unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha de vitória do Xingu, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, entre outros setores.

Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

SAMUEL SILVA PORTILHO
DE MELO:15335399287

Assinado de forma digital por
SAMUEL SILVA PORTILHO DE
MELO:15335399287

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 - PMVX





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	15	UND
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	15	UND
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	5	UND
4	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	10	UND
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	10	UND
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	10	UND
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	10	UND
8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	8	UND
9	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	4	UND
10	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	8	UND
11	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	8	UND
12	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	8	UND
13	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	8	UND
14	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	100	UND
15	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	100	UND
16	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L	100	UND
17	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	100	UND
18	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	60	UND
19	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR-FRASCO DE 1L	60	UND
20	ÓLEO SAE 40-FRASCO DE 1L	60	UND





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

21	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	100	UND
22	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	140	UND
23	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	140	UND
24	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	100	UND
25	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	100	UND
26	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	60	UND
27	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	60	UND
28	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	60	UND
29	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 200ML	50	UND
30	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	60	UND
31	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 200ML	60	UND
32	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	8	UND
33	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	8	UND.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção corretiva e preventiva de veículos, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória do Xingu-PA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 - Esta solicitação se faz necessária para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos da secretaria, temos: Programa de Atenção Básica das unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha, Hospital Municipal (HMOV), Saúde Bucal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

10 301 0203 2.048 | Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

- 7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O (a) servidor (a) designado (a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 17 de outubro de 2023.

SAMUEL SILVA
PORTILHO DE
MELO:15335399287

Assinado de forma digital por
SAMUEL SILVA PORTILHO DE
MELO:15335399287

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. N° 0002/2023 - PMVX



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

OFÍCIO Nº 558/2023 – SEINFRA

Vitória do Xingu, 23 de outubro de 2023

Ao senhor:

José de Arimatéia A. Batista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado senhor,

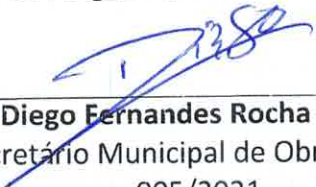
Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste encaminhar a este setor de LICITAÇÃO E CONTRATOS - SLC, em anexo, Termo de Referência, vista à futura e eventual aquisição de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu.

Atividade: 15 122 0052 2017 – manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Sem mais para o momento, deixo meus votos de estima e consideração.

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2023.


Diego Fernandes Rocha de Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
005/2021





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	400	UND
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	400	UND
3	ÓLEO SAE 85W 140 - BALDE DE 20L	400	UND
4	ÓLEO SAE 50 - BALDE DE 20L	300	UND
5	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	100	UND
6	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	300	UND
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	400	UND
8	ÓLEO SAE 140 - BALDE DE 20L	300	UND
9	ÓLEO 80W - BALDE DE 20L	300	UND
10	ÓLEO 10W40 - BALDE DE 20L	300	UND
11	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	300	UND
12	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	400	UND
13	ÓLEO GRAXA ROLAMENTO - BALDE DE 20L	200	UND
14	ÓLEO ATF - BALDE DE 20L	200	UND
15	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	400	UND
16	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO FLEX, DIESEL - FRASCO DE 1L	300	UND
17	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO FLEX - FRASCO DE 1L	600	UND
18	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	600	UND
19	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	800	UND
20	ÓLEO ÁGUA DESMINERALIZADA P/ RADIADOR- FRASCO DE 1L	800	UND
21	ÓLEO 20W50 MOTO 4 TEMPOS - FRASCO DE 1L	500	UND
22	ÓLEO 10W30 MOTO 4T SEMISINTÉTICO - FRASCO DE 1L	550	UND
23	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICA GASOLINA - FRASCO DE 500ML	800	UND
24	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	500	UND
25	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	500	UND



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

26	ÓLEO FLUIDO P/ FREIOS DOT-3 - FRASCO DE 500ML	500	UND
27	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	200	UND
28	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	250	UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID
1	FILTRO PSL 55	50	UND
2	FILTRO PSL 127	50	UND
3	FILTRO PSL 158	50	UND
4	FILTRO PSL 560	50	UND
5	FILTRO PSL 327	80	UND
6	FILTRO PSC 990	50	UND
7	FILTRO ARL 889	50	UND
8	FILTRO ARL 887	50	UND
9	FILTRO ARL 4139	50	UND
10	FILTRO ARL 6096	60	UND
11	FILTRO ARL 2206	50	UND
12	FILTRO PC953	50	UND
13	FILTRO PC952	50	UND
14	FILTRO PC949	50	UND
15	FILTRO WR200/4	50	UND

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE
1	FILTRO WK1145	30	UND
2	FILTRO WK842	100	UND
3	FILTRO PC2/225	30	UND
4	FILTRO WK1060/1	80	UND
5	FILTRO WK1060	30	UND
6	FILTRO WK1040	200	UND
7	FILTRO PSD970/1	80	UND
8	FILTRO PSL339	80	UND
9	FILTRO PSL417	80	UND
10	FILTRO FCD2099	30	UND
11	FILTRO PSL280	20	UND
12	FILTRO FCD2213	80	UND
13	FILTRO PSC744	70	UND

E-MAIL: VTX.SEINFRA@GMAIL.COM

CONTATO: (93) 99123-0023

ENDEREÇO: RUA ANFRÍSIO NUNES S/Nº - CENTRO
CEP 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - PARÁ





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

14	FILTRO PSA331	70	UND
15	FILTRO CF1651	40	UND
16	FILTRO ARS9840	40	UND
17	FILTRO ARS902	60	UND
18	FILTRO ARS547	60	UND
19	FILTRO PSC762	100	UND
20	FILTRO PSD644	100	UND

	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE
1	FILTRO ARS9839	80	UND
2	FILTRO PSC410	80	UND
3	FILTRO PSD410/1	60	UND
4	FILTRO PEL2003	100	UND
5	FILTRO PSD515	80	UND
6	FILTRO AP4440	80	UND
7	FILTRO P553000	140	UND
8	FILTRO WD962/19	80	UND
9	FILTRO WK10002	80	UND
10	FILTRO P551910	80	UND
11	FILTRO ARS3902	100	UND
12	FILTRO PEC3022	80	UND
13	FILTRO PEL2002	80	UND
14	FILTRO ACP969/1	40	UND
15	FILTRO PSD496	80	UND
16	FILTRO PSH367	50	UND
17	FILTRO PSH025	100	UND
18	FILTRO C37480	50	UND
19	FILTRO PH64	100	UND
20	FILTRO PEC7177	70	UND
21	FILTRO PSH111	50	UND
22	FILTRO PSC745	100	UND
23	FILTRO PSC706	50	UND
24	FILTRO P165705	80	UND
25	FILTRO PSD470	50	UND



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

26	FILTRO WOE473	80	UND
27	FILTRO PSL496	80	UND
28	FILTRO ARS806	60	UND
29	FILTRO ARS547	50	UND
30	FILTRO PSC762	80	UND
31	FILTRO FC161	100	UND
32	FILTRO PSC353	100	UND
33	FILTRO ARS3003	50	UND
34	FILTRO AS223	50	UND
35	FILTRO AS810	80	UND
36	FILTRO WK962/13	100	UND
37	FILTRO PSL714	50	UND
38	FILTRO AP2710	100	UND
39	FILTRO PSL900	100	UND
40	FILTRO PSD530/1	80	UND
41	FILTRO AP834	100	UND
42	FILTRO P573481	80	UND
43	FILTRO P551348	80	UND

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEINFRA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.

4.2 – Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esses filtros e óleos são de extrema necessidades para atender as demandas de veículos leves e pesados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste órgão, nas diligências efetuadas juntos a seus colaboradores, os veículos são utilizados para atender as demandas institucionais e administrativas na zona rural e urbana do município de vitória do Xingu-PA. A aquisição de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior durabilidade, mantendo assim a manutenção adequada do patrimônio público. A contratação de empresas para atual aquisição de FILTRO E OLEO LUBRIFICANTES PARA VEICULOS, portanto visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição desses itens além de possibilitar melhor controle sobre a utilização destes transportes. Isso porque com o termino da garantia dos mesmos, se impõe necessário mantê-los em condições de utilização e segurança.

Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter os veículos leves e pesados desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

15.122.0052.2017 - Manutenção da secretaria de obras e infraestrutura:

3.3.90.30.00. Material de consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **GABRIEL DAS NEVES SILVA**, e a Sra. **DÉBORA DE SOUZA REIS**, através da PORTARIA Nº 0341/2024-SEMA designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O (a) servidor (a) designado (a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

8.1.1 – O (a) servidor (a) designado (a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2023.

Diego Fernandes Rocha de Almeida

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
005/2021





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



Ofício nº 136/2023

Vitória do Xingu (PA), 24 de outubro de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor,
JOSE DE ARIMATEIA ALVES BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Vitória do Xingu - PA

Prezado Senhor;

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência, para contratação de empresa com vistas à futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros de combustível se faz necessária devido à grande demanda de utilização. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2022 com projeção da demanda atual. Nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S.ª meus votos de elevada estima e consideração, colocando-me a disposição para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

ALAN OLIVEIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ÓLEO 15W40 SEMISSINTÉTICO SL FLEX - FRASCO DE 1L	30	LITRO
02	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	10	LITRO
03	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	10	UND
04	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	10	UND
05	FILTRO PSL 55	10	UND
06	FILTRO ARL4141	10	UND
07	FILTRO PSL 158	10	UND
08	FILTRO PC949	10	UND

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de material como: óleos lubrificantes para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleo, lubrificante e filtro para veículos), não tem natureza continuada.





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



4.2 – Obter alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. Buscando a contratação de empresa especializada nestes serviços para garantir a vida útil das peças e acessórios, bem como priorizar a economicidade nas substituições das peças, sendo que os veículos necessitam está em perfeito estado de conservação. Proporcionando um maior desempenho da frota de veículos, com vista à redução dos custos operacionais e verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

27 811 0471 2.029 | Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura

3.3.90.30.00 | Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhães Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



- 7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.1.11 - As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). Douglas de Almeida Lima, Portaria nº. 0277/2023-SEMAD, servidor (a) Sr(a). Mauro Sergio Campos Oliveira, Portaria nº 0277/2023-SEMAD, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93..

8.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



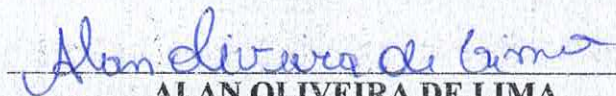
g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 24 de outubro de 2023.



ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura
DECRETO MUNICIPAL Nº1.504/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 13.461.787/0001-30

Ofício Nº 0632/2023 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/Pá, 27 de outubro de 2023.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Solicitação de processo licitatório.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o Termo de Referência para a realização de pesquisa de mercado para uma futura contratação de empresa especializada no fornecimento de filtros e óleos para manutenção de veículos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitória do Xingu/Pá.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordialatenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

AGDA CRISTINA MARIA / Assinado de forma digital por AGDA
ALVES:63967294234 / CRISTINA MARIA ALVES:63967294234
Dados: 2023.10.27 11:48:37 -03'00'

AGDA CRISTINA MARIA ALVES

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Decreto nº. 0001/2023 – PMVX



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

PLANILHA DE OLEOS E FILTROS DE VITÓRIA DO XINGU					
LOTE 1 - ÓLEOS E ADITIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	V.UNIT. (MÉDIO)	V.TOTAL (MÉDIO)
1	ÓLEO 15W40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	-	-
2	ÓLEO 15W40 CI4 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	-	-
3	ÓLEO SAE 85W40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	-	-
4	ÓLEO SAE 40 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	-	-
5	ÓLEO SAE 90 - BALDE DE 20L	5	UNIDADE	-	-
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE DE 20L	6	UNIDADE	-	-
7	ADITIVO ARLA - BALDE DE 20L	10	UNIDADE	-	-
8	ÓLEO GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20L	2	UNIDADE	-	-
9	ÓLEO SL 20W50 - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	-	-
10	ADITIVO P/ RADIADOR - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	-	-
11	ÓLEO 15W40 CI4 - FRASCO DE 1L	20	UNIDADE	-	-
12	ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL GASOLINA - FRASCO DE 500ML	5	UNIDADE	-	-
13	ÓLEO FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 500ML	24	UNIDADE	-	-
14	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRAULICA - FRASCO DE 500ML	10	UNIDADE	-	-
15	FLUÍDO P/ FREIOS DOT-4 - FRASCO DE 200ML	48	UNIDADE	-	-



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

16	DESENGRIPANTE COMPLETO - FRASCO DE 300ML	20	UNIDADE	-	-
17	DESCARBONIZADOR DE CARBURADOR - FRASCO DE 300ML	10	UNIDADE	-	-
LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	V.UNIT. (MÉDIO)	V.TOTAL (MÉDIO)
1	FILTRO PSL 55	12	UNIDADE	-	-
2	FILTRO PSL 158	12	UNIDADE	-	-
3	FILTRO PSL 560	4	UNIDADE	-	-
4	FILTRO ARL 4139	12	UNIDADE	-	-
5	FILTRO PC949	50	UNIDADE	-	-
6	FILTRO GI04/7	50	UNIDADE	-	-
7	FILTRO PSL56	30	UNIDADE	-	-
8	FILTRO ARL4141	12	UNIDADE	-	-
9	FILTRO ARL4161	30	UNIDADE	-	-
10	FILTRO ACP906	30	UNIDADE	-	-

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual com vistas à futura e eventual aquisição de filtros e óleos de manutenção de veículos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social-SEMUTS.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu/PA;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de materiais de consumo (óleos, lubrificantes e filtros), não tem natureza continuada.

4.2 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de material de consumo para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu- SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (filtro e óleos) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos, além ainda do bom desempenho das atividades administrativas necessário se faz a regular utilização dos veículos oficiais, quer na realização dos serviços externos administrativos, quer na condução de usuários do Sistema único da Assistência Social-SUAS. Os veículos da frota à disposição desta secretaria são indispensáveis para a execução das políticas sociais do Município e a descontinuidade da prestação dos serviços por falta de manutenção acarretará grave prejuízo as ações sociais dos usuários do sistema SUAS, bem como afeta o regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por este órgão, em vista que os veículos necessitam passar por uma vistoria de um mecânico a fim de identificar os itens necessários para o conserto. Posterior ao diagnostico apontado pela coordenação competente, a etapa de cotação de preços requerer a disponibilidade dos fornecedores em enviar suas propostas o mais breve possível, o que lamentavelmente, não ocorre de forma imediata.

4.3 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

4.6 - O Município de Vitória do Xingu, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, necessita destes itens para atender suas necessidades, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

5.2 - Dotação Orçamentária:

2.086 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elementos de despesas:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

6.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

6.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

6.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

6.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

6.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

6.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

6.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

6.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

7.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

7.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - São obrigações da Contratante:

7.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do..... - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr.(a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

9.1.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

9.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

9.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

9.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

9.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

9.1.8.2 - número da licitação e contrato e

10 - DO REAJUSTE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não manter a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 13.461.787/0001-30

- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 27 de outubro de 2023.

AGDA CRISTINA MARIA
ALVES:63967294234

Assinado de forma digital por AGDA CRISTINA
MARIA ALVES:63967294234
Dados: 2023.10.17 11:51:01 -03'00'

Agda Cristina Maria Alves

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
Portaria nº 001/2023 PMVX

MARCIO
VIANA
ROCHA:8022
6442268

Assinado de forma
digital por MARCIO
VIANA
ROCHA:80226442268
Dados: 2024.03.01
11:41:07 -03'00'